



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 066 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001835/2007 - 12.715, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **IRANIDIA CAETANO DA SILVA COSTA**, casada, empresária, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, SSP-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas de uma **Vertente sem denominação**, no trecho localizado na **Chácara Vendinha**, no município de **Niquelândia**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em três barragens construídas em seqüência**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL **DANIEL TIMM PISOLER, CREA-GO Nº 11147/AP** e o Levantamento Topográfico realizado pela ENGENHEIRA AGRÔNOMA **SAMIRA ZAHÍ TAUFIC DAHER, CREA-GO Nº 8721/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. As barragens possuem um volume acumulado útil mínimo de **6.832,13 m³ (seis mil, oitocentos e trinta e dois vírgula treze metros cúbicos)**, e têm por finalidade a criação de peixes dentro das acumulações e manter regularizada a vazão à jusante, **por meio de extravasores laterais, de uma Vertente sem denominação**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês Janeiro de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos